

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

VITÓRIAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO



Vitória de Santo Antão/PE, 12 de junho de 2023.

Ofício nº 058/2023

Ilustríssimo Senhor **Amaro Gomes Tavares Neto** Setor de Licitações Vitória de Santo Antão - Pernambuco

Prezado,

Com os cordiais cumprimentos, o Instituto de Previdência do Município de Vitória de Santo Antão – Vitória Prev, passa a encaminhar, conforme requerido, o estudo técnico, após analise realizada nos documentos de Habilitação Técnica apresentados pela empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL, correspondente ao Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão eletrônico nº 023/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados, visando a compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796/1999 e outras providencias:

No tocante a qualificação técnica, deverá ser observado pelo Pregoeiro, os itens abaixo transcritos do Termo de referência elementares a qualificação técnica.

Vejamos:

- 5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, com aprovação de no mínimo 357 (trezentos e cinquenta e sete) requerimentos, com o RPPS como instituidor do benefício (módulo RO), devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 5.1.5.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 5.1.5.1.3. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

VITÓRIAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO



Estudo Técnico

Verifica-se que os atestados de capacidade técnica juntados pela empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL informam tão somente o quantitativo disponibilizado na base de dados do sistema COMPREV, não comprovando qualquer aprovação de requerimentos junto ao RPPS, destarte não cumprindo o que reza o Edital.

É sabido que para o êxito do trabalho não se considera apenas o computo das inserções dos requerimentos ou cumprimento de exigências. A efetiva compensação se dá no trato integral dos requerimentos.

Compulsando os autos também não foram identificados a apresentação das certidões de falência do PJE eletrônico. A empresa anexou apenas certidão Nada Consta de execução fiscal.

Por fim, não foi apresentado Contrato social e suas alterações, com enquadramento ME.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBEM DE DEUS E MELO JÚNIOR Presidente do Instituto de Previdência